



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/8

RESOLUÇÃO Nº 242 , DE 15/02/2013

Assunto: "Dispõe sobre alterações dos artigos 101 e 102 da Resolução nº 102, de 01 de Julho de 1991, na forma que menciona".

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, THALES GABRIEL FONSECA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O Artigo 101 da Resolução nº 102, de 01 de julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 101 – De toda a Sessão da Câmara lavrar- se- à Ata resumida em livro próprio, por processo mecânico ou não, contendo o registro do ocorrido durante os trabalhos, da qual serão extraídas cópias, quando requeridas pelos vereadores.

§ Único – As Sessões da Câmara serão gravadas em Áudio, Áudio e Vídeo, e/ou por qualquer outro processo eletrônico, que farão parte integrante dos acervos da Câmara Municipal”.

Artigo 2º - O artigo 102 da Resolução nº 102, de 01 de Julho de 1991, passa a ter a seguinte redação:



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

“Artigo 102 – As proposições e documentos apresentados em Sessão Ordinárias serão indicados apenas com a declaração do objeto, a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pela Câmara. As gravações em Áudio, Vídeo e e/ou por qualquer outro processo eletrônico farão partes integrantes da Ata, para fins de registros e arquivos”.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 15 de fevereiro de 2013

THALES GABRIEL FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 15 de fevereiro de 2013.

Severino J. S. Biondi
Procurador Chefe